

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DE ESTADO DE SÃO PAULO PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB, CONFORME DEMANDAS IDENTIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - LOTE 01 e 02, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A renovação do AVCB é essencial para garantir a segurança dos ocupantes das edificações e o cumprimento das normas de prevenção e combate a incêndios estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. A ausência deste documento pode resultar em sanções legais e comprometer a continuidade das atividades escolares.

3.2. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), é o documento que atesta que a edificação cumpre os requisitos mínimos de segurança previstos na legislação vigente, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio no momento da vistoria.

3.3. Este estudo técnico preliminar visa atender à necessidade da Administração Pública em garantir que os próprios da rede municipal de ensino estejam plenamente adequados às normas vigentes para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante



do exposto, solicitamos a abertura do processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DE ESTADO DE SÃO PAULO PARA OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB, CONFORME DEMANDAS IDENTIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - LOTE 01 e 02.**

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Considerando a necessidade de regularização das edificações, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e adequação das instalações de segurança contra incêndio, torna-se essencial a implementação de medidas que garantam a segurança física e patrimonial, culminando na obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

4.2. Para isso, serão executados os serviços de instalação e manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, abrangendo:

- Fornecimento e instalação de novos extintores, conforme classificação de risco, com respectivos suportes ou abrigos;
- Adequações e teste hidrostáticos dos extintores;
- Inspeção, adequação e testes de funcionamento do sistema de hidrantes (incluindo mangueiras, esguichos, válvulas e abrigo);
- Instalação de sinalização de emergência (rotas de fuga, extintores, hidrantes, alarmes, etc.);
- Instalação e verificação da iluminação de emergência em conformidade com as normas técnicas;
- Revisão e manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio (central, acionadores manuais, sirenes e detectores);
- Aplicação de tratamento antichama em carpetes e tecidos combustíveis, conforme exigência;



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- Instalação ou revisão de porta corta-fogo e rotas de fuga;
- Treinamento e dimensionamento da brigada de incêndio, com emissão de certificados;
- Elaboração e aprovação do Projeto Técnico ou Projeto Técnico Simplificado junto ao Corpo de Bombeiros.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com a devida capacitação técnica para assegurar conformidade com as normas vigentes. A empresa contratada deve possuir expertise, organização e agilidade na execução desses serviços, garantindo a aplicação das melhores práticas e técnicas recomendadas. Além disso, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentações técnicas aplicáveis, bem como implementar procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços, assegurando a qualidade e a eficiência na regularização das edificações.

4.4. Justificativa:

- **Segurança:** Garantir a segurança dos ocupantes dos próprios vinculados à Secretaria de Educação.
- **Preservação do patrimônio público:** Prolongar a vida útil das estruturas e evitar custos adicionais devido ao agravamento dos danos.

4.5. Considerando as características do objeto a ser contratado, verifica-se que se trata de obra ou serviço comum de engenharia.

4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e execução das adequações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação fundamenta-se nas características técnicas do objeto e na impossibilidade de definição prévia e precisa da totalidade das intervenções que serão efetivamente necessárias em cada edificação.

4.7. Embora os imóveis contemplados pela contratação estejam previamente identificados, as adequações exigidas para obtenção ou renovação do AVCB dependem da elaboração de levantamentos técnicos



individualizados, desenvolvimento dos Projetos Técnicos de Segurança Contra Incêndio, análise das condições existentes em cada unidade escolar e das exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros durante o processo de aprovação e vistoria.

4.8. As edificações apresentam características distintas quanto à área construída, quantidade de pavimentos, capacidade de ocupação, sistemas existentes, estado de conservação e histórico de intervenções anteriores, fatores que influenciam diretamente na definição das medidas de segurança contra incêndio a serem implantadas. Em razão dessas particularidades, não é possível estabelecer previamente, com elevado grau de precisão, quais adequações serão exigidas em cada unidade, tampouco os quantitativos efetivamente necessários para atendimento integral das exigências normativas.

4.9. As intervenções poderão envolver, em diferentes proporções, sistemas de hidrantes, extintores, iluminação de emergência, sinalização de abandono, portas corta-fogo, corrimãos, guarda-corpos, adequações elétricas, sistemas de alarme e detecção, treinamento de brigada de incêndio e demais medidas de segurança previstas na legislação vigente, cujos quantitativos somente poderão ser definidos de forma conclusiva após a conclusão dos estudos e análises específicas de cada imóvel.

4.10. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento adequado para possibilitar a contratação dos serviços de forma gradativa e conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a execução dos levantamentos e projetos, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, flexibilidade operacional e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

4.11. Adicionalmente, a utilização do Registro de Preços permite o atendimento das unidades escolares conforme a programação da Administração, a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade estabelecida para regularização das edificações, sem a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para serviços de mesma natureza.



4.12. Dessa forma, sob o aspecto técnico e operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para atender à variabilidade das soluções de engenharia necessárias à obtenção dos AVCBs, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e capacidade de resposta às demandas efetivamente identificadas durante a execução do objeto.

4.13. O objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que contempla serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e adequações necessárias ao atendimento das exigências de segurança contra incêndio nas unidades escolares, executados mediante técnicas, métodos construtivos, materiais e procedimentos usuais e objetivamente definidos.

4.14. As intervenções compreendem serviços de natureza padronizável, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser estabelecidos de forma objetiva no instrumento convocatório, a partir das especificações técnicas, quantitativos e critérios de execução definidos pela Administração.

4.15. Dessa forma, considerando a natureza das intervenções, predominantemente voltadas à manutenção, adequação e regularização das edificações existentes para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e obtenção, renovação ou regularização do AVCB, o objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, conforme definição estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

4.16. A licitação será executada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XLII, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a Administração remunera a contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados, mediante a aplicação dos preços unitários ofertados na licitação, o que assegura maior controle, economicidade e transparência. A adoção do preço unitário mostra-se a solução mais adequada para garantir a correta execução contratual, a justa medição dos serviços e a preservação do equilíbrio econômico-



financeiro do ajuste, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade.

5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.1. A admissão da participação de empresas em regime de consórcio mostra-se tecnicamente viável e juridicamente adequada ao presente objeto, considerando as características da contratação, que envolvem a execução de serviços comuns de engenharia de natureza diversificada, distribuídos em múltiplas frentes de atuação.

5.2. O objeto contempla atividades que abrangem diferentes técnicas da construção civil, junto ao Corpo de Bombeiros, execução de instalações elétricas e hidráulicas de combate a incêndio, com intervenções correlatas, demandando, portanto, a conjugação de competências técnicas distintas, nem sempre concentradas em uma única empresa.

5.3. Ademais, trata-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, com execução sob demanda, podendo envolver atendimentos simultâneos em diferentes locais do Município, o que exige elevada capacidade operacional, logística e disponibilidade de equipes multidisciplinares.

5.4. Nesse contexto, a possibilidade de formação de consórcio permite a soma de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras entre empresas, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de um maior número de interessados, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5. A admissão de consórcios também contribui para mitigar riscos de execução contratual, uma vez que a responsabilidade solidária entre as consorciadas reforça a garantia de cumprimento das obrigações assumidas, especialmente diante da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas.

5.6. Ressalta-se, ainda, que não há, no presente objeto, qualquer fator técnico, operacional ou de gestão que inviabilize a execução por empresas consorciadas, sendo plenamente possível a adequada



coordenação das atividades, desde que observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.7. Dessa forma, a admissão de consórcio revela-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a ampliação da disputa, otimização dos resultados contratuais e maior eficiência na execução dos serviços.

5.8. Ressalta-se que a admissibilidade de consórcios está prevista na Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas as condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à responsabilidade solidária das consorciadas, à indicação da empresa líder e às demais exigências legais aplicáveis.

5.9. Dessa forma, conclui-se que a **permissão de participação em consórcio** é medida que atende ao interesse público, promovendo maior competitividade, eficiência e viabilidade na execução do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, os quantitativos serão restabelecidos conforme planilha inicial, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.787/2023 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.2. A Contratada garantirá o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários nos locais onde a Secretaria de Educação determinar.

6.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

6.4. A divisão dos lotes foi definida com base na categorização das unidades de ensino adotada pela Administração Municipal, de forma a reunir unidades com características operacionais e rotinas de funcionamento semelhantes. Essa metodologia possibilita maior



uniformidade no planejamento, na programação e na execução dos serviços, bem como facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual.

6.5. O agrupamento adotado contribui para uma distribuição equilibrada das demandas entre os lotes, otimiza a logística de atendimento, melhora o gerenciamento das equipes e dos recursos empregados, proporcionando maior eficiência na execução contratual. Além disso, a divisão adotada amplia a competitividade do certame, favorece a gestão dos contratos e preserva a economicidade da contratação, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem executados.

6.6. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria de Educação, de acordo com os prazos estipulados nas Ordens de Serviço, e contemplados no processo de acordo conforme os lotes:

LOTE 1				
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
01	EMEF AGENOR LINO DE MATOS - DEP.	R. TREZE DE MAIO, 59	06407-130	VILA UNIVERSAL
02	EMED FRANCISCO DE SOUZA - PROF.	AV. PRES. WASHINGTON LUIZ, 444	06434-000	JARDIM SILVEIRA
03	EMEF ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO - PROF.	AV. BRIG. MANOEL R. JORDÃO, 836	06433-000	JARDIM SILVEIRA
04	EMED ALFREDO DO CARMO - PROF	R. MARTA, 20	06405-900	VILA NOVA
05	EMEF AMADOR AGUIAR	R. MARTINS FONTES, 163	06462-120	PARQUE IMPERIAL
06	EMEF ARISTIDES DA COSTA E SILVA - PROF.	AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA, 1.097	06420-130	JARDIM BELVAL
07	EMEF ARMANDO CAVAZZA	R. SÃO PAULO, 706	06415-070	ENGENHO NOVO
08	EME BRUNO TOLAINI	ESTRADA DAS PITAS, 699	06449-300	PARQUE VIANA
09	EMEF DALVA FOGAÇA - PROF.	AV. BRIG. MANOEL R. JORDÃO, 1.127	06433-010	JARDIM SILVIERA



10	EMEF DEIRÓ FELICIO DE ANDRADE - VER.	R. PIRATININGA, 103	064447-175	JARDIM PAULISTA
11	EMEF DORIVAL FARIA	R. MARTE, 55	06414-007	JARDIM TUPANCI
12	EMEF EGÍDIO COSTA - PROF.	R. PONTE DE PEDRAS, 60	06409-010	JARDIM CALIFÓRNIA
13	EMEF EIZABURO NOMURA - PROF	R. MARGINAL ESQUERDA, 1.177	06447-100	JARDIM PAULISTA
14	EMEF ELIZABETH PARMINONDI ROMERO	R. IEPE, 11	006418-020	JARDIM GRAZIELA
15	EMEF ELVIRA LEFEVRE S. NEMER - PROF.	AV. HENRIQUETA MENDES GUERRA, 1.168	06401-904	VILA SÃO JOÃO
16	EMEF ESTEVAN PLACÊNCIO	AV. ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, 1.428	06440-160	NOVA ALDEINHA
17	EMEF EZIO BERZAGHI	AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA, 1.101	06420-130	JARDIM BELVAL
18	EMEF FIORAVENTE BARLETTA	V. TABOÃO, 742	06434-210	JARDIM SILVEIRA
19	EMEF GILBERTO FLORÊNCIO - PROF.	R. INDONÉSIA, 1.101	06408-160	JARDIM REGINA ALICE
20	EMEF IVANI MARIA PAES - PROF.	R. IVANI MARIA PAES, 21	06410-070	JARDIM DOS CAMARGOS
21	EMEF JOÃO CARVALHO DE LIMA	R. MAURO JOSÉ DA SILVA JANGADA, 325	06463-150	JARDIM MUTINGA
22	EMEF JOÃO DE ALMEIDA LEMOS	R. VITORINO CALEGARE, 259	06412-270	JARDIM PARAÍSO
23	EMEF JOÃO TIBURCIO SILVA FILHO	R. CAMBUCI, 189	06419-180	CHACARAS MARCO
24	EMEF JORGE AUGUSTO DE CAMARGO - PROF	R. CAFELÂNDIA, 924	06416-150	VILA ENGENHO
25	EMEF JOSÉ DOMINGOS DA SILVEIRA - PROF.	R. SÃO VICENTE DE PAULA, 100	06463-050	JARDIM MUTINGA
26	EMEF JOSÉ LEANDRO DE BARROS PIMENTEL	R. PAIAGUAS, 62	06434-200	JARDIM SILVEIRA
27	EMEF JULIO GOMES CAMISÃO	R. PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, 269	06462-010	PARQUE IMPERIAL
28	EMEF LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA	R. RENILDE DE ALMEIDA, 400	06462-425	PARQUE IMPERIAL



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

29	EMEF LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE - PE	R. MARIA HELENA, 191	06415-150	VILA ENGENHO NOVO
30	EMEF MARGARIDA MARIA MACIEL	R. ADONILSON ALVES FERREIRA, 205	06437-160	VALE DO SOL
31	EMED MARIA ELISA B. C. CHALUPPE - PROF	R. SERGIO BERRINGER, 125	06411-260	VILA SÃO LUIZ (CENTRO)
32	EMEF MARLENE PEREIRA SANTIAGO - PROF.	R. TOMÉ DE SOUZA, 259	06462-040	PARQUE IMPERIAL
33	EMEF NALY BENEDICTA B. C. MANCINI - PROF	R. PRINCESA ISABEL, 145	06420-450	JARDIM BELVAL
34	EMEF NESTOR DE CAMARGO - PREF.	R. ABELARDO LUZ, 86	06463-260	JARDIM MUTINGA
35	EMEF ONOFRA DA SILVA	E. DOS PINHEIROS, 1.450	06449-000	JARDIM PAULISTA
36	EMEF OSVALDO BATISTA PEREIRA	R. NELLY MASIEIRO FERNANDES, 110	06449-000	JARDIM PAULISTA
37	EMEF RAPOSO TAVARES	R. SILVEIRA, 15	06411-220	VILA BOA VISTA
38	EMEF RENATO ROSA	E. DAS PITAS, 799	06449-300	PARQUE VIANA
39	EMEF RITA DE JESUS	R. DUARTE DA COSTA, 143	06462-120	PARQUE IMPERIAL
40	EMEF ROBERTO LUIZ DE ARAUJO BRANDÃO	AV. ANIBAL CORREIA, 2.363	06447-010	PARQUE VIANA
41	EMEF SANDRO LUIZ BRAGA	R. NINA, 300	06415-120	VILA ENGENHO NOVO
42	EMEF SIDNEY SANTUCCI - PROF.	AV. SÃO FERNANDO, 565	06447-280	JARDIM JULIO
43	EMEF SUZETE DA COSTA E SILVA MARIANO	AV. GIOVANI ATTÍLIO TOLAINE, 115	06445-000	JARDIM MARIA HELENA
44	EMEIEF ANNA IRENE MAZARO DE FREITAS	E. DOS PINHEIROS, 198	06449-000	JARDIM PAULISTA
45	EMEIEF BENEFDITO ADHERBAL FARBO	R. NILO, 99	06437-090	VALE DO SOL
46	EMEIEF ELISABET TITTO - VER.	R. RICARDO PEGNO, 52	06422-150	JARDIM BELVAL
47	EMEIEF ENEIAS RAIMUNDO DA SILVA - PROF.	E. DR. CICERO BORGES MORARES, 2.371	06407-000	BAIRRO DOS ALTOS
48	EMEIEF FRANCISCO ZACARIOTO	R. IPANEMA, 420	06445-100	JARDIM MARIA HELENA



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

49	EMEIEF JOSÉ EMIDIO DE AGUIAR	R. AUGUSTA, 198	06411-280	JARDIM MARIA TEREZA
50	EMEIEF TARO MIZUTORI- PROF.	R. TAILÂNDIA, 20	06413-820	VIL A~SOA LUIZ
51	EMEIEF YOJIRO TAKAOKA - ENG.	AV. QUEIMADA, 505	06429-215	RES. MORADA DOS LAGOS
LOTE 02				
52	EMEI BENEDITO VENÂNCIO	R. VER. JOSÉ VIEIRA, 116	06415-110	JARDIM REGINA ALICE
53	EMEI DÉCIO TRUJILLO	E. VELHA DE ITAPEVI, 3.860	06444-000	VILA MILITAR
54	EMEI EMINILDO HARGER	R. PADRE CICERO ROMÃO BATISTA, 75	06462-010	PARQUE IMPERIAL
55	EMEI GUILHERME A. SIQUEIRA - CAP;	R. DEMPACHI NAKAYAMA, 302	0.513-010	JARDIM ESPERANÇA
56	EMEI JOÃO BATISTA PAZINATO JR.	R. PARÁ, 131	064440-130	NOVA ALDEINHA
57	EMEI JOÃO DE EVANGELISTA OLIVEIRA	R. DOM FELICIANO, 240	06463-230	JARDIM MUTINGA
58	EMEI JOÃO FERNANDES	R. GLÓRIA, 670	06436-140	PARQUE DOS CAMARGOS
59	EMEI JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA "SEU ZEQUINHA" - CENTRO DE REFERÊNCIA DA 1ª INFANCIA	R. TERRA, 326	06414-060	JARDIM TUPANCI
60	EMEI LUCINEIA DE OLIVEIRA	R. DOUTOR OARISE, 120	06406-170	VILA CERES
61	EMEI RENALDO CRUZ - PADRE	R. GOIÂNIA, 187	06448-130	JARDIM DO LIBANO
62	EMEI RICARDO PEAGNO	R. AV. PREF. JOÃO VILALLOBO QUERO, 1.379	06422-122	JARDIM BELVAL
63	EMEI ROGÉLIO LOPEZ RECAREY	R. ISTAMBUL, 47	06437-150	VALE DO SOL
64	EMEI ROQUE SOARES SOUZA	R. PROF. RENILDE DE ALMEIDA, 355	06462-425	PARQUE IMPERIAL
65	EMEI TAKECHI TAKAU	R. TIETÊ, 1.026	06417-100	VILA SÃO SILVESTRE



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

66	EMMEI ELIANE CASTANON PEREIRA	R. SUMARÉ, 92	06419-160	CHACARÁS MARCO
67	EMMEI LUIZ ANTONIO DE LIMA	R. JAMBEIRO, 198	06449-265	PARQUE VIANA
68	EMMEI MARIA DE MENEZES BEZERRA	R. PETROLINA, 710	06463-200	JARDIM SÃO VICENTE - MUTINGA
69	EMMEI MARIA DOLORES ZENDRON PENTEADO	R. MARECHAL HERMES DA FONSECA, 41	06415-140	ENGENHO NOVO
70	EMMEI MARIA JOSÉ DE BARROS - PROF.	R. SANTA URSULA, 179	06401-220	VILA SÃO JORGE
71	EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES	R. MARELISA, 155	06433-080	JARDIM AUDIR
72	EMM ELISABETE RODRIGUES NUNES DE MELLO	R. CUIABÁ, 54	06443-003	JARDIM LIBANO
73	EMM JOAQUIM SOARES	AV. DA ALDEIA, 905	06440-000	JARDIM IRACEMA
74	EMM JOSÉ MARTINHO COSTA PEREIRA	R. JOSÉ MARIA LISBOA, 10	06462-180	PAARQUE IMPERIAL
75	EMM LEONARDO AUGUSTO M. DOS SANTOS	R. VITORINO CALEGARE, 159	06412-270	JARDIM PARAÍSO
76	EMM MARIA ANDRELINA V. NASTURELES	R. ADONILSON ALVES FERREIRA, 190	06437-160	RECANTO PHRYNEA
77	EMM MARIA ROSA FERREIRA	R. PETROLINA, 85	06463-200	JARDIM MUTINGA
78	COMPLEXO PROF CARLOS OSMARINHO DE LIMA	R. DAS MARGARIDAS, 182	06407-240	JARDIM FLORIDA
79	COMPLEXO MARIA MEDUNECKAS	AV. PRES. WASHINGTON, 600	06434-000	JARDIM SILVEIRA
80	O.S. - APARECIDA CONCEIÇÃO SOARES AKYAMA	AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA, 1.776	06420-130	JARDIM BELVAL
81	O.S - ARACY MARTINS DE LIMA	AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA, 453	06420-130	JARDIM BELVAL
82	O.S - CLEIDE RODRIGUES FAUNDES	R. NELLY MASIERO FERNANDES, 55	06437-035	RECANTO PHRYNEA
83	O.S - EDNEIA MATOS NOGUEIRA PROF.	R. MAR NEGRO, 156		JARDIM REGINALICE
84	O.S - EGLE APARECIDA RODRIGUES CAMPOS	E. DO EXERCITO BRASILEIRO, 920	06435-000	JARDIM AUDIR



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

85	O.S - EVELYN MOSSE BARREIRO	E. DR. CICERO BORGES DE MORAES, 71	06407-000	BAIRRO DOS ALTOS
86	O.S - ILDA MARTINS HOLANDA DA SILVA	R. REGINA, 279	06436-100	PARQUE DOS CAMARGOS
87	O.S- LÁZARA AUGUSTA C. SABATINE	R. JOSÉ MARTINHO, 365	06462-230	PARQUE IMPERIAL
88	O.S - LUZIA DAS GRAÇAS BARBOSA PEREIRA	R. DOUTOR PARISE, 180	06406-170	VILA CERES
89	O.S - LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	AV. BARUERI MIRIM, 175	06422-145	JARDIM BELVAL
90	O.S - MARIA DO CARMO DA SILVA	R. CUIABÁ, 75	06443-003	VOTUPOCA
91	O.S - MARIA JOSÉ DAMASCENO SANTOS	R. CAMPOS SALES, 1.648	06411-150	VILA BOA VISTA
92	O.S - MARIA SUELI SILVA	R. ANDORRA, 10	06437-090	VALE DO SOL
93	O.S - MARIO BEZERRA	R. DAS FLORES	06449-110	PARQUE VIANA
94	O.S - MARISA ODAINE DE OLIVEIRA MOLINA	R. BURI, 03	06447.060	JARDIM ITAPARICA
95	O.S - MARLY TEXEIRA DE ALMEIDA	A. MARGINAL DIREITA, 12	6411-150	JARDIM PAULISTA
96	O.S - MATILDE ABREU DE MORAES	R. RUBRO, 416	06642-170	JARDIM DOS CAMARGOS
97	O.S - NADIR ADOLFINA PEREIRA	R. ABERLADO LUZ, 800	06463-260	JARDIM MUTINGA
98	O.S - NELSON MARQUES	R. OTACÍLIO ALVES MARTINS, 75	06462-085	PARQUE IMPERIAL
99	O.S - ROBERTO GRITI MEDEIROS	R. NITEROI, 195	06445-090	JARDIM MARIA HELENA
100	O.S - ROBERTO GRITI MEDEIROS (ANEXO)	R. NITEROI, 113	06445-090	JARDIM MARIA HELENA
101	O.S - TADATAKA ITO "MARIO ITO"	A. EXERCITO BRASILEIRO, 1000	06435-350	JARDIM TUPÃ
102	O.S - VALDINEIRA DE FATIMA CASSOLI	R. DUQUE DE CAXIAS, 150	06415-060	VILA ENGENHO NOVO
103	O.S - VITORIA REGIANI ASSENZA DE MOURA	R. LOTERIO VIEIRA, 71	06440-220	JARDIM IRACEMA
104	O.S - WANDEIR RIBEIRO	R. TAILANDIA, 120	06413-820	VILA SÃO LUIZ



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

105	O.S - ZILÁ MARQUES DE CASTRO	R. RENILDE DE ALMEIDA	06462-425	PARQUE IMPERIAL
106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. C PM JOSÉ MARIA SCHIAVELLI, 125	06410-335	JARDIM DOS CAMARGOS

7. REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

7.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Obras, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

8.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

9.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

9.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

9.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

9.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

9.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

9.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por



tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

9.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10. ORDEM DOS SERVIÇOS

10.1. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

10.2. As Ordens de Serviço serão expedidas, exclusivamente, pela Secretaria de Obras, por meio de modelo próprio, que consignará prazo para prestação dos serviços e demais informações necessárias.

10.3. A(s) Detentora (s) da(s) Ata(s) fica(m) obrigado(s) a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas e recebidas até a data do vencimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

10.4. Decorrido o prazo da validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços permanecerão as obrigações assumidas pela(s) Detentora a(s) de cumprir(em) as Ordens de Serviço recebidas.

10.5. Recebida(s) a(s) Ordem(ns) de Serviço, a(s) Detentora (s)deverá (ão) iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo a ser determinado pela Secretaria de Obras.

10.6. Para serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, a Contratada realizará medições mensais, até a conclusão final da Ordem de Serviço.



11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 01

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente. A Administração adotou o percentual máximo permitido pela legislação para comprovação da qualificação econômico-financeira, em razão da relevância e do vulto da contratação, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com a execução do objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento e proporcionando maior



segurança à execução contratual, tal valor corresponde até 10% do mínimo estabelecido na tabela em anexo do mínimo e máximo.

13.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (sessenta) dias**.

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 02**

13.2.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

13.2.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente. A Administração adotou o percentual máximo permitido pela legislação para comprovação da qualificação econômico-financeira, em razão da relevância e do vulto da contratação, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com a execução do objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento e proporcionando maior segurança à execução contratual, tal valor corresponde até 10% do mínimo estabelecido na tabela em anexo do mínimo e máximo.

13.2.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (sessenta) dias**.

13.2.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base



estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRCIO LOTE 01 E 02**

13.3.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1º, da Lei n° 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. Foi adotado o acréscimo de 30% para os casos de participação em consórcio, com o objetivo de conferir maior segurança à Administração quanto à capacidade econômico-financeira do futuro contratado e mitigar os riscos inerentes à execução do contrato.

13.3.2. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

13.3.3. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no item 13.1. e 13.2. deste instrumento convocatório.

13.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LOTE 01**

13.4.1. Prova de Registro no CREA ou CAU;

13.4.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo;

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES
- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO PARA EDIFICAÇÕES

13.4.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

13.4.4. O Licitante deverá apresentar, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.4.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.4.6. **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**

13.5. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LOTE 02**

13.5.1. Prova de Registro no CREA ou CAU;

13.5.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo;

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES
- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO PARA EDIFICAÇÕES

13.5.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

13.5.4. O Licitante deverá apresentar, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.5.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.5.6. **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**



13.6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL LOTE 01

13.6.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES.....12 GL
- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO PARA EDIFICAÇÕES.....12 GL

13.6.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.6.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.6.4. **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**

13.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL LOTE 02



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

13.7.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES.....13 GL

- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO PARA EDIFICAÇÕES.....13 GL

13.7.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.7.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio

13.8. ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO LOTE 01 E LOTE 02

13.8.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.8.2. Conforme subitem 13.8.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.9. **B.D.I**

13.9.1. Demonstração da composição do B.D.I., em conformidade com o modelo e os critérios estabelecidos em anexo.

13.10. **ENCARGOS SOCIAIS**

13.10.1. Foram adotados para os itens de Encargos Sociais de 143,62 %, conforme SIURB.

13.10.2. A Licitante deverá encaminhar demonstrativo de Encargos Sociais.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

14.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R\$ 5.849.356,30 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)** para execução da prestação do objeto.

- LOTE 01: R\$ 2.563.579,44 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

- LOTE 02: R\$ 3.285.776,86 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

14.2. A planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Barueri (PMB) integra referenciais de diversas bases de dados nacionais e complementares para garantir o alinhamento e consistência com padrões oficiais.

14.3. Com objetivo de garantir a transparência, a planilha orçamentária PMB é publicada, em meio oficial, com periodicidade semestral, assegurando a atualização dos dados e cumprimentos dos critérios de controle adotados pela Administração.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global"**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Educação.

17. NOTA FINAL

17.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.



17.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado da Secretaria de Educação, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

17.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.**

Barueri, 10 de setembro de 2026.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento



"Termo_de_Referência_Req._00003247_2026"

Código para verificação: **8I8NMTTU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (CPF: ***.518.248-**) em 17/09/2026 às 11:51:16 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:26:46 e válido até 22/07/2028 - 08:26:46.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **8I8NMTTU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.